



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 025/2023

UNIDADE GESTORA	PMMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO	INEX. Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 025/2023
PORTARIA DA CPL	Nº 014/2023
CPL	PRESIDENTE: ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS MEMBRO: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA MEMBRO: KÉSIA DE ARAGÃO PANTOJA
OBJETO	SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SITES E PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) E A LEI DA TRANSPARENCIA PÚBLICA (LC-131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCM-PA), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E OUTROS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

No dia 01 de março de 2023, o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023-INEX, deu entrada neste Setor de Controle Interno para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é **SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SITES E PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) E A LEI DA TRANSPARENCIA PÚBLICA (LC-131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCM-PA), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E OUTROS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.**

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

Relefo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 25, conforme Parecer Jurídico (fls. 032 a 034). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 048 e rubricado pela comissão de licitação, contendo os seguintes documentos:

Memorando N° 007/2023-SEMAF – Solicitação de contratação da empresa **J REIS VALE EIRELI**, CNPJ N° **30.179.891/0001-56**, justificativa do processo e escolha do fornecedor, justificativa em razão do preço, Portaria N° 014/2023- designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, Portaria N° 047/2021- designação da função dos fiscais de contratos, indicação de dotação orçamentária, proposta de prestação de serviços, documentação da empresa, documentação pessoal do prestador de serviço Sr. José Fernando da Silva Vale, certidões de regularidade fiscal/tributária, Parecer Jurídico n° 034/2023, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, contrato, publicação de extrato de contrato e ratificação.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

O contrato encontra-se assinado pela ordenador de despesa e o contratado, contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. No processo consta:

- ✓ CONTRATO N° 036/2023, firmado entre PMMA e a empresa **J REIS VALE EIRELI**, CNPJ N° **30.179.891/0001-56**, valor total de R\$ 20.184,00 (vinte mil, cento e oitenta e quatro reais), com vigência de 18/01/2023 a 31/12/2023.

A despesa do contrato decorrerá da **Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito**, **Projeto Atividade: 24.126.0002.2007 – Encargos Com Publicidade e Portal da Transparência**. **Elemento de Despesas: 33.22.40.00 – Serviços Tecnologia Informação/Comunic. – PJ.**

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal de contrato Sr. *Clóvis Luiz da Silva Freitas*, nomeado pela Portaria N° 089/2021, o qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e decretos supracitados, considerando os documentos presentes no processo entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento .

Monte Alegre (PÁ) 01 de março, 2023.

Helen C. Peleja
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. N° 060/2022/PMMA